



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALINE MARQUES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **1750 4723 0256**

Zona: 269      Seção: 0092

Município: 53716 - TEOFILO OTONI

UF: MG

Data de nascimento: 29/11/1988

Domicílio desde: 12/01/2005

Filiação: - HELIA MARIA ALMEIDA MARQUES  
- RENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 14:24 em 16/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ZUJR.RJWX.9XXX.IZBR**